



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

EDITAL REI/IFPE Nº 44/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO IFPE COM APOIO DA CAPES / FNDE / MEC / IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 23 de abril de 2024, Seção 2, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID IFPE, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos **Supervisores** para o PIBID, para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas, conforme quantitativo de núcleos disponibilizados pela CAPES) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir na tabela 1:

Tabela 1: Áreas contempladas e vagas para Supervisores no PIBID

Curso (Subprojeto)	Campus	Vagas
Computação	Afogados da Ingazeira	3 supervisores
Física	Pesqueira	3 supervisores
Geografia	Recife	2 supervisores
	EAD (Recife)	1 supervisor
Matemática	Pesqueira	2 supervisores (para o ensino médio) 1 supervisor (para os anos finais do ensino fundamental)
	EAD-Polo Águas Belas	1 supervisor
	EAD-Polo Palmares	1 supervisor
	EAD-Polo Limoeiro	1 supervisor
Química	Vitória de Santo Antão	3 supervisores
	Ipojuca	3 supervisores
	Barreiros	3 supervisores
Música	Belo Jardim	3 supervisores

*A lista de municípios que poderão atuar no programa está disponível no anexo 1

1. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

1.1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) /CAPES

1.2. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria

de qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID busca proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, a CAPES concede cotas de bolsas às Instituições de Ensino Superior (IES), que realizam as seleções internas dos bolsistas participantes dos seus subprojetos aprovados. Podem participar como bolsistas do PIBID os licenciandos, professores das escolas da rede pública de educação básica e professores das IES.

1.3.. ATIVIDADES DO PROGRAMA

Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado *Supervisor* com experiência na área de ensino do licenciando. A orientação do discente é realizada por um docente do IFPE, denominado *Coordenador de Área*.

2. BOLSAS PARA PROFESSORES

2.1. CONCESSÃO DAS BOLSAS

No Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) serão concedidas, para ocupar a função de Professor Supervisor, 27 bolsas, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), vigentes até 31 de novembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

2.2. PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFPE, ficando o gerenciamento das bolsas sob responsabilidade do Coordenador(a) Institucional do programa no IFPE.

3. INSCRIÇÕES

3.1. PROFESSORES SUPERVISORES

O formulário de solicitação de inscrição para os professores das escolas públicas estará disponível no sítio do IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/>). O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/E3L2a872ELjYpxt97>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail do Google por estarmos utilizando as ferramentas de *upload* de arquivos.

Link de acesso ao formulário de inscrição:



3.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço: (<https://forms.gle/E3L2a872ELjYpxt97>) através de uma conta do Google (Gmail), e anexar os seguintes documentos:

- a) Arquivo em formato PDF do Currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- b) Arquivo com uma cópia do Diploma de Licenciatura;
- c) Arquivo com uma cópia de certificados ou diplomas de pós-graduação (opcional);
- d) Arquivo com Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência docente na educação básica;
- e) Arquivo com Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência docente no ensino superior (opcional);
- f) Arquivo com Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência em gestão educacional (opcional);
- g) Arquivo com Declaração da Direção da Escola informando disciplinas que o professor ministra, o tempo de atuação na escola e a carga horária semanal de trabalho.

4. SELEÇÃO

4.1. PERÍODO

O processo seletivo será realizado pelos Coordenadores de Área dos Subprojetos PIBID, no período descrito no item 10 deste Edital.

4.2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A seleção para **Professor Supervisor** constará de análise da documentação exigida no item 3.2, avaliando a experiência docente e titulação do docente, conforme cronograma do item 10, seguindo as pontuações descritas na Tabela 2. As escolas que participarão dos Programas serão definidas em função da Classificação dos seus professores inscritos e da necessidade de atendimento a mais de um nível educacional (Ensino Fundamental e Ensino Médio). Caso haja mais de um professor selecionado na mesma escola, de preferência apenas o melhor classificado por programa será chamado para a concessão da bolsa.

Tabela 2: Relação de itens e pontuação para a classificação no processo seletivo

Item	Pontuação	Máximo
Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por semestre	16
Experiência docente no ensino superior	2 (dois) pontos por semestre	8
Experiência em gestão educacional	0,5 (meio) ponto por semestre	4
Título de especialista	3 (três) pontos	3
Título de mestre	5 (cinco) pontos	5
Título de doutor	8 (oito) pontos	8

- A pontuação atribuída para o candidato será apenas a correspondente a sua maior titulação.
- Será considerado para efeito de pontuação na Experiência em Gestão Educacional, o período em que o candidato tenha atuado como Diretor(a), Vice-Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) de escola da Educação Básica.
- Apenas serão convocados os professores que atuarem nas escolas habilitadas junto a CAPES.

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- a) Maior titulação acadêmica;
- b) Maior tempo de experiência docente na educação básica;
- c) Docente com maior idade.

5. RESULTADOS

5.1. RESULTADO PRELIMINAR

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (Resultados Preliminares) serão publicadas no sítio do IFPE, conforme data especificada no item 10.

5.2. RESULTADO FINAL

O Resultado Final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível no sítio do IFPE, conforme data especificada no item 10.

6. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma mostrado no item 10, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/WzPgytSPn5inPNFb7>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

Link de acesso ao recurso:



Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

7. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

I - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para o Subprojeto mencionado no § 2º

II - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III - Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

IV - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades voltadas ao uso de tecnologias digitais na Escola Parceira;

§ 2º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II e IV.

8. COMPETÊNCIAS / DEVERES DOS SUPERVISORES

São atribuições do Supervisor, de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024:

- I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. Descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Comprovação de irregularidades;
- V. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI. Encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII. A pedido do bolsista.

§1º No caso de cancelamento da bolsa para as modalidades previstas para docentes das IES e professores das escolas, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

§2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

10. CRONOGRAMA

Datas	Atividades de implantação do programa
13/11/2024	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas

13/11/2024 a 24/11/2024	Inscrições dos candidatos
25 a 30/11/2024	Análise e seleção dos professores
Até 17h do dia 04/12/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção
Até 23h e 59 min do dia 06/11/2024	Prazo para interposição de recursos
10/12/2024	Divulgação do Resultado Final
De 11/12/2024 à 12/12/2024	Apresentação dos dados e comprovante de conta bancária*
13/12/2024 a 17/12/2024	Início das atividades

*Enviar os dados bancários através do link abaixo:

<https://forms.gle/SWas2c2h8YnBYfV2A>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O prazo de vigência deste edital é até novembro de 2026.

II. Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.

III. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com as Coordenações Institucionais dos programas.

IV. DO FORO:

O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor do IFPE

ANEXO I

Lista de municípios de atuação do Programa

PIBID:

Computação (IFPE Afogados da Ingazeira)	Física (IFPE Pesqueira)	Geografia (IFPE Recife)
Afogados da Ingazeira	Pesqueira	Recife
Carnaíba	Poção	Águas Belas
Ingazeira	Sanharó	Carpina

Tabira

Belo Jardim

Gravatá
Limoeiro
Pesqueira

Química

(IFPE Barreiros)

Barreiros
São José da Coroa Grande
Sirinhaém
Rio Formoso
Tamandaré

Química

(IFPE Vitória)

Vitória de Santo Antão
Pombos
Gloria de Goitá
Carpina
Lagoa de Itaenga
Feira Nova
Limoeiro

Química

(IFPE Ipojuca)

Ipojuca
Cabo de Santo Agostinho

Música

Belo Jardim

Matemática

(IFPE Pesqueira)

Sanharó
Pesqueira
Poção

Matemática

(IFPE EAD Limoeiro)

Limoeiro

Matemática

(IFPE EAD Águas Belas)

Águas Belas

Matemática

(IFPE EAD Palmares)

Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 13/11/2024, às 13:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502075** e o código CRC **FF4A3362**.